

**Polícia Civil - PC-ES -****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 096 de 09.02.2023.**

**O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO em exercício**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 29 da Lei Complementar nº 3400/81, alterada pela Lei Complementar nº 03/90;

**RESOLVE:**

**CONSIDERAR INTERROMPIDAS por necessidade de serviço**, as férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2020/2021 do **PC IP DANIEL SODRÉ JANUÁRIO** NF 3434672, a partir de 10.02.2023, ressaltando-lhe o direito de gozar os dias restantes até o dia 30.05.2023 oportunidade em que as férias serão registradas.  
E-DOCS 2023-PWKFX2.

Vitória, 09 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ LOPES PEREIRA**  
**Delegado Geral Polícia Civil/ES**  
Em exercício  
(Decreto nº 132-S de 17.01.2023)  
**Protocolo 1024998**

**AVISO DE PARALISAÇÃO**

1º Termo de Paralisação  
Processo: 2022-P22P5  
Contrato nº. 00437/2022  
Tomada de Preços nº. 002/ 2022  
Contratante: Polícia Civil do Espírito Santo  
Contratada: MOVI ARQUITETURA LTDA  
CNPJ: 38.248.248/0001-49  
Período: de 04/01/2023 a 31/07/2023.  
Justificativa: expostos no processo 2022-P22P5, diante dos impedimentos para análise dos projetos concernentes à obra, em virtude do imóvel estar localizado em sítio de preservação em Muqui-ES.

Dr. José Lopes Pereira  
Delegado Geral Adjunto/PCES

**Protocolo 1024513**

**EXTRATO DO CONTRATO**

Nº 0001/2023  
Processo E-Doçs nº. 2022-VBZPP  
DOADOR: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PCES  
DONATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
CNPJ/MF: nº 27.165.588/0001-90  
Objeto: Doação de 50 (cinquenta) pistolas Taurus PT 840 (calibre .40)  
Valor total: R\$ 34.081,32  
Vigência: a partir do dia posterior à publicação.

Dr. JOSÉ LOPES PEREIRA  
Delegado Geral em Exercício da Polícia Civil/ES  
**Protocolo 1024562**

**Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -****EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE GESTÃO DOS CONTRATOS 055/2021 E 057/2021****Contrato de aquisição, Implantação, Garantia e Suporte de Plataforma Tecnológica Integrada de Monitoramento veicular com garantia e suporte - Cerco Inteligente.**

**CONTRATANTE:** Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - DETRAN|ES.  
**CONTRATADA:** Consórcio Pedras Verdes.  
**CNPJ:** 44.100.904/0001-64.  
**MEMBROS: EXCLUIR**  
**JORGEEDUARDO FRANCISCO NUNES**, nº funcional 2807718

Vitória, 09 de fevereiro de 2023.

**HARLEN DA SILVA**

Diretor Administrativo, Financeiro e de RH - DETRAN/ES\*

\*Delegação de competência: IS N nº 113/2020

**Protocolo 1025061**

**ERRATA**

Na Instrução de Serviço N n.º 14, de 3 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 2023, por meio do protocolo nº 1020977.

**ONDE SE LÊ:****Art. 3º (...)**

§ 2º Os responsáveis pela abertura do processo e pela validação documental deverão conferir, além da documentação específica exigida em cada tipo de processo, os seguintes itens:

I. As fotos constantes no laudo de vistoria do veículo (Imagens do veículo, do chassi, do motor e da placa de identificação veicular - PIV), comparando-as com os dados constantes na SS do processo.

II. A validade da nota fiscal, no site da Receita Federal ou da Prefeitura Municipal responsável, verificando se os valores cobrados estão condizentes com os limites permitidos pela Instrução de Serviço N Nº. 196, de 20 de setembro de 2019.

§ 3º Verificando que o laudo de vistoria ou a nota fiscal possui irregularidades, deverá negar a abertura do processo ou pendenciá-lo na validação documental, informando ao NUTEV para adoção das providências necessárias. As comunicações ao NUTEV deverão ser realizadas via e-Docs, diretamente para o grupo NUTEV - LAUDOS DIVERGENTES.

**LEIA-SE:****Art. 3º (...)**

§ 2º Os responsáveis pela validação documental deverão conferir, além da documentação específica exigida em cada tipo de processo, os seguintes itens:

I. As fotos constantes no laudo de vistoria do veículo (Imagens do veículo, do chassi, do motor e da placa de identificação veicular - PIV), comparando-as com os dados constantes na SS do processo.

II. A validade da nota fiscal anexada como foto complementar nos laudos de vistoria, no site da Receita Federal ou da Prefeitura Municipal responsável, verificando se os valores cobrados estão condizentes com os limites permitidos pela Instrução de Serviço N Nº. 196, de 20 de setembro de 2019.

§ 3º Verificando que o laudo de vistoria ou a nota fiscal possui irregularidades, deverá pendenciar o processo na validação documental, informando ao NUTEV para adoção das providências necessárias. As comunicações ao NUTEV deverão ser realizadas via e-Docs, diretamente para o grupo NUTEV - LAUDOS DIVERGENTES.

Vitória/ES, 9 de fevereiro de 2023.

**GIVALDO VIEIRA DA SILVA**  
**DIRETOR GERAL DO DETRAN|ES**  
**Protocolo 1025068**